

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABRANTES E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, nos termos do art.º 23, nº 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete às câmaras municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra ao abrigo do art.º 33, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

É celebrado entre:

Município de Abrantes, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal 502 661 038, representada por Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Abrantes;

E

A **Federação Portuguesa de Orientação - FPO**, federação desportiva dotada de utilidade pública desportiva, pessoa coletiva número 503 083 801 com sede na Estrada da Vieira, n.º 4 - Bairro Florestal - Pedreães - 2430-401 Marinha Grande, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Manuel Pereira Garcia, no uso dos poderes que lhes são legalmente conferidos, adiante designada por FPO ou Segundo.

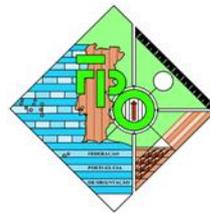
É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

OBJETO DO PROTOCOLO

Constitui objeto do presente protocolo a concretização do processo de cooperação humana, logística e financeira entre as partes contratantes para a realização “Taça de Portugal - Orientação” que se realiza nos dias 21 e 22 janeiro de 2023, constituída pelas seguintes etapas:

- a) Etapa 1 “Média” – Arreciadas;
- b) Etapa 2 “Sprint” – Abrantes (Centro Histórico);
- c) Etapa 3 “Média” - Tramagal



CLÁUSULA 2ª

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

As provas referidas na cláusula anterior decorreram, no Concelho de Abrantes.

CLÁUSULA 3ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

O Município compromete-se a transferir para a Federação Portuguesa de Orientação uma comparticipação financeira até 2.000,00€ para a prossecução da cooperação regulada pelo presente protocolo nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 4ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

No âmbito do presente protocolo:

1 - Compete ao Município de Abrantes:

- a) Atribuir, de acordo com a cláusula anterior, o apoio à Federação, da seguinte forma:
 - No dia 22 de janeiro com a concretização da “Taça de Portugal - Orientação” o valor de 2.000,00€;
- b) Prestar apoio humano e logístico nesta atividade;
- c) Divulgar, através dos vários meios, os eventos a realizar;
- d) Fiscalizar a correta aplicação do apoio financeiro atrás referido.

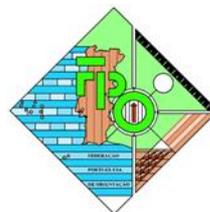
2 – Compete à Federação Portuguesa de Orientação:

- a) Enquanto responsável, técnica e administrativa do evento, a constituir o comité organizador do evento, sendo da sua inteira responsabilidade a administração, organização do evento e seguros necessários;
- b) A inserir a identificação do primeiro em toda a documentação a produzir para efeitos do evento.

CLÁUSULA 5ª

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 30 dias após o encerramento do evento referido na Cláusula 1ª.
2. Durante a vigência do presente protocolo, as partes procurarão aprofundar a sua mútua colaboração, através de todos os meios que forem julgados convenientes.
3. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo e, bem assim, as modificações que lhe vierem a ser introduzidas serão, em qualquer altura, decididas por comum acordo entre as partes e por iniciativa de qualquer uma delas.



4. Todas as partes aceitam este protocolo nos seus precisos termos.

Feito aos 22 dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, em dois exemplares, um para cada parte, tendo ambos iguais valores.

Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

Carlos Manuel Pereira Garcia
Presidente da Federação Portuguesa de Orientação

